



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca  
MERUOCA-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.01/2022.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.01/2022, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.01/2022

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|---------------|------|--------|----------|-----------|
| 01   |               |      |        |          |           |
| 02   |               |      |        |          |           |
| 03   |               |      |        |          |           |
| 04   |               |      |        |          |           |
| 05   |               |      |        |          |           |
| 06   |               |      |        |          |           |

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Valor Total da Proposta</b> |  |
|--------------------------------|--|

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 2311.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2311.01/2022, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto o SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CEARÁ.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2311.01/2022, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE,



fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Agrônomo com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregas na Prefeitura Municipal de Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.26.782.0332.1.014- Construção, Reforma e/ou Ampliação de Estradas Vicinais, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.



#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do email: [licitacaopmm@outlook.com](mailto:licitacaopmm@outlook.com).

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Gilvan Miguel Santos**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura  
e Urbanismo

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

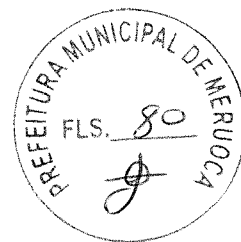


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**



**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA DE ORÇAMENTO; MEMÓRIA DE CÁLCULO;  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; ENCARGOS SOCIAIS; MEMORIAL  
DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

**SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ.**

**NOVEMBRO - 2022**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

### 1. DO OBJETO E OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

O presente **Projeto Básico** tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de **serviços de conservação de estradas vicinais do município de Meruoca-ce.**

Tendo como objetivo a definição de critérios básicos para execução de obra **serviços de conservação de estradas vicinais do município de Meruoca-ce.**, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos.

Faz parte deste objeto, os seguintes anexos:

- ANEXO I – planilha de orçamento detalhado;
- ANEXO II – planilha de memória de cálculo;
- ANEXO III – cronograma físico;
- ANEXO IV – planilha de composição do bdi;
- ANEXO V – planilha de composição de preços unitários;
- ANEXO VI – planilha de encargos sociais;
- ANEXO VII – memorial descritivo e especificações técnicas;
- ANEXO VIII – art – anotação de responsabilidade técnica do projeto;

### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para **serviços de conservação de estradas vicinais do município de Meruoca-ce.**, é de suma importância, uma vez que existe a necessidade da administração pública municipal em melhorar a infraestrutura das estradas no Município de Meruoca, melhorando o trânsito e o desenvolvimento local.

Com os **serviços de conservação de estradas vicinais do município de Meruoca-ce** espera-se suprir as necessidades dos gestores públicos desse município.

Portanto, em face das razões acima expostas, elaboramos o presente Projeto Básico, com o fim de instruir a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução do objeto citado.

### 3. DO CONTRATO

As disposições referentes à participação, pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, dotação orçamentária, garantias, obrigações, qualificação técnica, vistoria técnica, penalidades, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

**4. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados em **diversas vias na área urbana e rural da sede e distritos** da cidade de Meruoca-ce.

**5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$ 593.015,31 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sete reais e setenta centavos)** – ver detalhamento no **ANEXO – I**, de acordo com a capacidade orçamentária do município e necessidade de realização de serviços, sendo:

- Nos preços estão incluídas todas as despesas com materiais/equipamentos, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução do objeto do presente Projeto básico.
- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.

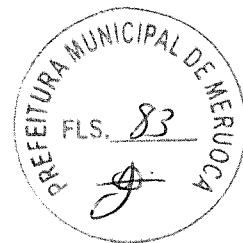
**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para entrega dos serviços será de no máximo de até **120 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto no Projeto básico, conforme **ANEXO – III**.

Tendo em vista o vulto do objeto contratual e de sua natureza pública, essencial e contínua, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordos com a memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA da obra. Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

#### **8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

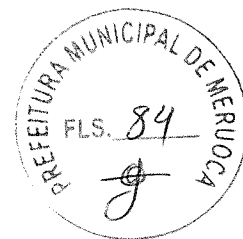
Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA obriga-se a:**

- Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir O Município no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação por escrito e nesse sentido que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica ou superior, fato este vislumbrado dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação;
- Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONTRATANTE, através de recomendação ou de instruções escritas;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos, Federais, estaduais e Municipais que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Executar, por conta própria, os serviços objeto deste Contrato, com o emprego dos equipamentos que deverão ser operados e/ou dirigidos por elementos do seu quadro de empregados;
- Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com os serviços contratados;
- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que emanar da Fiscalização, desde que elas sejam lícitas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

- Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela Fiscalização;
- Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou a terceiros, em face da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Não poderá a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, subcontratar os serviços objeto do presente instrumento, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A CONTRATANTE obriga-se a:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;
- O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;
- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;
- O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato a ser firmado.

**11. DOS ANEXOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**ANEXO I – planilha de orçamento detalhado**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
Pelo Povo, Para o Povo!

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE

LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS

DATA: 08/11/2022.

TABELA BASE: SEINFRA-CE 027.1 DESONERADA

### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

B.D.I. = 24,23%

| ITEM  | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNIDADE        | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR (R\$) |
|-------|---------|--|----------------|------------|----------------|-------------|
| 1.0   | SEINFRA | SERVIÇOS PRELIMINARES  |                |            |                |             |
| 1.1   |         | CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA   |                |            |                | 2.092,74    |
| 1.1.1 | C4541   | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER  | M <sup>2</sup> | 6,00       | 348,79         |             |
| 1.2   |         | PREPARAÇÃO DO TERRENO E MANUTENÇÃO DA VIA  |                |            |                | 347.850,00  |
| 1.2.1 | C0927   | CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE   | M <sup>2</sup> | 289.875,00 | 1,20           |             |
| 1.2.2 | C2784   | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT.<br>PROF. ATÉ 1.50m  | M3             | 869,63     | 41,21          |             |
| 1.2.3 | C3163   | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL<br>ADICIONAL DE JAZIDA P/<br>RECOMPOSIÇÃO DE SUB-<br>BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO | M3             | 9.662,50   | 4,14           |             |
| 1.2.4 | C4364   | LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A<br>RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A<br>ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS             | M              | 3.000,00   | 17,19          |             |

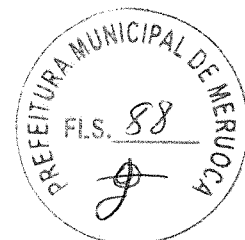
SUBTOTAL R\$ 477.352,74

TOTAL DO B.D.I. R\$ 115.662,57

CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 593.015,31



ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR GLOBAL DE: R\$ 593.015,31 (Quinhentos e noventa e três mil, quinze reais e quinta e um centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**ANEXO II – Planilha de memória de cálculo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE**

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE

LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS

DATA: 08/11/2022.

TABELA BASE: SEINFRA-CE 027.1 DESONERADA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| ITEM   | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS            | UNID.           | QUANT. | MEMÓRIA DE CÁLCULO         | TOTAL         |
|--|---------|-----------------------------------|-----------------|--------|----------------------------|---------------|
| 1.0  | SEINFRA | SERVIÇOS PRELIMINARES             |                 |        |                            |               |
| 1.1  |         | CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA    |                 |        |                            |               |
| 1.1.1  | C4541   | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M <sup>2</sup>  | 6,00   | (2X3) = 6,00M <sup>2</sup> |               |
| <b>DESCRIÇÃO DAS LOCALIDADES E SUAS ÁREAS CORRESPONDENTES.</b> |         |                                   |                 |        |                            |               |
| <b>LOCAIS</b>  |         |                                   |                 |        |                            |               |
|  |         | DISTRITOS DE CAMILOS              | COMPRIMENTO (M) | 16.275 | X                          | LARGURA (M)   |
|  |         | DISTRITOS DE FERNANDES            |                 | 15.100 | X                          | LADOS         |
|  |         | DISTRITO DE PALESTINA             |                 | 12.075 | X                          |               |
|  |         | DISTRITO DE SÃO FRANCISCO         |                 | 15.325 | X                          |               |
|  |         | DISTRITO DE ANIL                  |                 | 17.400 | X                          |               |
|  |         | SEDE                              |                 | 20.450 | X                          |               |
|  |         |                                   |                 |        |                            | TOTAL         |
|  |         |                                   |                 |        |                            | 289.875,00 M2 |

OBS.: CORTE DE CAPOEIRA, CONSIDERANDO-SE 1,5 METRO DE CADA LADO.

| ITEM  | FONTE | DESCRIÇÃO DO TERRENO                             | UNID.          | QUANT.     | MEMÓRIA DE CÁLCULO | TOTAL                                       |
|-------|-------|--|----------------|------------|--------------------|---|
| 1.2   |       | PREPARAÇÃO DO TERRENO                            |                |            |                    |   |
| 1.2.1 | C0927 | CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE                   | M <sup>2</sup> | 289.875,00 |                    |   |
|       |       |  |                |            |                    | TOTAL                                       |
|       |       |  |                |            |                    | (48.825+45.300+36.225+45.975+52.200+61.350) |
|       |       |  |                |            |                    | 289.875,00M <sup>2</sup>                    |
| 1.2.2 | C2784 | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50M | M3             | 9.662,50   |                    |   |
|       |       |  |                |            |                    | TOTAL                                       |
|       |       |  |                |            |                    | (0,30 X 0,30 X 63)                          |
|       |       |  |                |            |                    | 869,63                                      |

LIMPEZA DAS FAIXAS LATERAIS DAS ESTRADAS.

VALAS NAS DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO



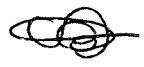
RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS ( VOLUME NECESSÁRIO PARA ATERRO NOS PONTOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA)

DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAIS EXISTENTES NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

|       |       |  |    |          |   |      |   |      |         |
|-------|-------|--|----|----------|---|------|---|------|---------|
| 2.3   | C3163 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO  | M3 | 9.662,50 | X | 1,00 | X | 1,00 | 9662,50 |
| 1.2.4 | C4364 | LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS | M  | 3.000,00 | X |      |   | X    | 3000,00 |

OBS.: CONSIDERADO 1% DE COMPRIMENTO EM TODAS ESTRADA VICINAIS PARA EXECUTAR VALAS

OBS.: CONSIDERADO 10% DA ÁREA PARA CORREÇÕES E RECUPERAÇÕES EM TODAS ESTRADA VICINAIS.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**ANEXO III – cronograma físico – financeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE  
LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS

08/11/2022.

TABELA BASE: SEINFRA-CE 027.1 D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor dos Serviços | 30 DIAS  |              | 60 DIAS  |              | 90 DIAS  |              | 120 DIAS |              | TOTAIS  |               |                |
|------|------------------------|--------------------|----------|--------------|----------|--------------|----------|--------------|----------|--------------|---------|---------------|----------------|
|      |                        |                    | FÍSICO % | FINANCEIRO % | FÍSICO % | FINANCEIRO % | FÍSICO % | FINANCEIRO % | FÍSICO % | FINANCEIRO % |         |               |                |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES  | 593.015,31         | 25,00%   | 148.253,83   | 25,00%   | 148.253,83   | 25,00%   | 148.253,83   | 25,00%   | 148.253,83   | 100,00% | 593.015,31    |                |
|      | TOTAIS PARCIAIS        | 593.015,31         | 25,00%   | 148.253,83   | 25,00%   | 148.253,83   | 25,00%   | 148.253,83   | 25,00%   | 148.253,83   | 25,00%  | 593.015,31    |                |
|      | TOTAIS ACUMULADOS      | 593.015,31         | 25,00%   | 148.253,83   | 50,00%   | 296.507,65   | 75,00%   | 444.761,48   | 100,00%  | 593.015,31   | 100,00% | 593.015,31    |                |
|      |                        |                    |          |              |          |              |          |              |          |              |         | TOTAL DA OBRA | R\$ 593.015,31 |






**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**ANEXO IV – planilha de composição do bdi**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE**

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE  
LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS  
DATA: 08/11/2022.  
TABELA BASE: SEINFRA-CE 027.1 DESONERADA



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
Pelo Povo, Para o Povo!

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

VALOR ADOTADO DO BDI = 24,23 %

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | DECIMAL     | %            |
|--------------|--|-------------|--------------|
|              |  |             | <b>3,80</b>  |
| <b>A</b>     | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>   |             | 3,80         |
| A1           | Administração Central  |             |              |
|              |  |             | <b>1,84</b>  |
| <b>B</b>     | <b>ENCARGOS FINANCEIROS</b>  |             | 0,32         |
| B1           | Garantia   |             | 0,50         |
| B2           | Risco  |             | 1,02         |
| B3           | Despesas Financeiras   |             |              |
|              |  |             | <b>6,20</b>  |
| <b>C</b>     | <b>LUCRO</b>   |             | 6,20         |
| C1           | LUCRO DA EMPRESA   |             |              |
|              |  |             | <b>9,65</b>  |
| <b>D</b>     | <b>IMPOSTOS</b>  |             | 0,65         |
| D1           | PIS (Programa de Integração Social)                                  |             | 3,00         |
| D2           | COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social) |             | 4,00         |
| D3           | ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) (2% ≤ ISSQN ≤ 5%) |             | 2,00         |
| D4           | CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)                     |             |              |
|              |  | <b>0,24</b> | <b>24,23</b> |
| <b>TOTAL</b> |  |             |              |

FÓRMULA:  $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**ANEXO VI – planilha de encargos sociais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE**



OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE  
 LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS  
 DATA: 08/11/2022.  
 TABELA BASE: SEINFRA-CE 027.1 DESONERADA

**COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS**

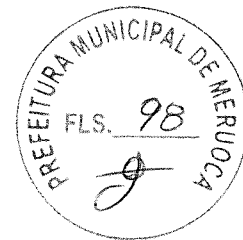
| ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027 |  |              |               |               |                |
|---|--|--------------|---------------|---------------|----------------|
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | TABELA 027.1 |               | TABELA 027    |                |
|   |  | HORISTAS %   | MENSALISTAS % | HORISTAS %    | MENSALISTA S % |
| <b>A</b>  | <b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>  | <b>16,80</b> | <b>16,80</b>  | <b>36,80</b>  | <b>36,80</b>   |
| 01  | INSS   | 0,00         | 0,00          | 20,00         | 20,00          |
| 02  | SEB  | 1,50         | 1,50          | 1,50          | 1,50           |
| 03  | SENA   | 1,00         | 1,00          | 1,00          | 1,00           |
| 04  | INCR-  | 0,20         | 0,20          | 0,20          | 0,20           |
| 05  | SEBR-E   | 0,60         | 0,60          | 0,60          | 0,60           |
| 06  | SALARIO EDUC-3-10  | 2,50         | 2,50          | 2,50          | 2,50           |
| 07  | SEGURO DE ACIDENTES  | 3,00         | 3,00          | 3,00          | 3,00           |
| 08  | FGTS   | 3,00         | 3,00          | 3,00          | 3,00           |
| <b>B</b>  | <b>ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDENCIA DE A</b>  | <b>44,41</b> | <b>16,46</b>  | <b>44,41</b>  | <b>16,46</b>   |
| 09  | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO  | 17,84        | 0,00          | 17,84         | 0,00           |
| 10  | FERIADOS   | 3,71         | 0,00          | 3,71          | 0,00           |
| 11  | FUNILIO ENFERMIDADE  | 0,87         | 0,87          | 0,87          | 0,87           |
| 12  | 13º SALARIO  | 10,80        | 3,33          | 10,80         | 3,33           |
| 13  | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,07         | 0,08          | 0,07          | 0,08           |
| 14  | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,72         | 0,56          | 0,72          | 0,56           |
| 15  | DIAS DE CHUVAS   | 1,53         | 0,00          | 1,53          | 0,00           |
| 16  | FUNILIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,11         | 0,08          | 0,11          | 0,08           |
| 17  | FERIADOS QUADROS   | 3,71         | 3,73          | 3,71          | 3,73           |
| 18  | SALARIO MATERNIDADE  | 0,03         | 0,03          | 0,03          | 0,03           |
| <b>C</b>  | <b>ENCARGOS SOCIAIS SEM INCIDENCIA DE A</b>  | <b>14,73</b> | <b>11,38</b>  | <b>14,73</b>  | <b>11,38</b>   |
| 19  | AVISO PREVIDENCIACAO   | 5,40         | 4,17          | 5,40          | 4,17           |
| 20  | AVISO PREVIDENCIACAO TRABALHADO  | 0,13         | 0,10          | 0,13          | 0,10           |
| 21  | FERIADOS INDENIZACAO   | 4,85         | 3,75          | 4,85          | 3,75           |
| 22  | DEPOSITO DE RESCISAO BANCARIA  | 3,90         | 3,01          | 3,90          | 3,01           |
| 23  | INDENIZACAO ADICIONAL  | 0,45         | 0,35          | 0,45          | 0,35           |
| <b>D</b>  | <b>REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>   | <b>7,91</b>  | <b>3,12</b>   | <b>16,82</b>  | <b>6,43</b>    |
| 24  | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 0,46         | 0,07          | 16,84         | 0,06           |
| 25  | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIDENCIACAO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIDENCIACAO | 0,45         | 0,05          | 0,45          | 0,37           |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>  |  | <b>83,85</b> | <b>47,76</b>  | <b>112,76</b> | <b>71,07</b>   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**ANEXO VII – memorial descritivo e especificações técnicas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA:** SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ.

**OBJETIVO**

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ**.

Essa obra tem como objetivo melhorar a infraestrutura das estradas no Município de Meruoca, que prejudiquem o trânsito e o desenvolvimento local.

Fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de Meruoca, ora denominada contratante e a empresa contratada, ora denominada empreiteira, nessa matéria.

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA**


**1.1.1 PLACAS PADRÃO DA OBRA**

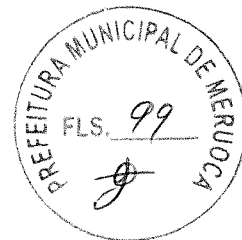
A Placa da Obra terá a dimensão de 2,0 x 3,0m, em número de uma unidade.

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 4 para 3.

A largura será dividida em 4 partes iguais, e a altura em 3 partes iguais.

(Conforme ilustração abaixo).

|  |  |
|--|--|
| <p><b>SERVIÇOS DE<br/>CONSERVAÇÃO DE<br/>ESTRADAS VICINAIS DO<br/>MUNICÍPIO DE MERUOCA –<br/>CEARÁ</b></p> <p>Aqui tem<br/>investimento<br/>do Governo Municipal</p> | <p>Modalidade da Licitação:<br/>Nº da Licitação:<br/>Data da Licitação:<br/>Data do Início da Obra:<br/>Prazo para Execução da Obra:<br/>Empresa:<br/>Engenheiro Responsável pela<br/>Execução:<br/>CREA:<br/>ART:<br/>Valor Total da Obra: R\$<br/>XXXXXXXX</p> |
| <p><b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b></p> <p></p>                    |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

### Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

#### 2.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

#### 3.0 CAPINAÇÃO MANUAL VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Os serviços de capinação manual das vias e logradouros públicos compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal ou inerte existente nas vias e logradouros públicos, utilizando para tanto, ferramentas próprias e manuais.

Os serviços de capina manual deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a capina, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário atendimentos.

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de ferramentas manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máxima de até duas horas após a sua realização.

#### 4.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

##### Roçagem / Limpeza

Serão executados serviços de limpeza nas margens da estrada que compreenderão capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimita pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou troncos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno será removida do canteiro de obras.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

#### 5.0 FINA A FOICE

O corte de capoeira fina a foice obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, considerando-se um metro de cada lado da estrada vicinal.

Os cortes de capoeira fina a foice, serão executadas manualmente, por se tratar de pequenos trechos. Com uso de ferramentas próprias, foice, facão, roçadeira e outras ferramentas de uso pessoal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

### 6.0 PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO

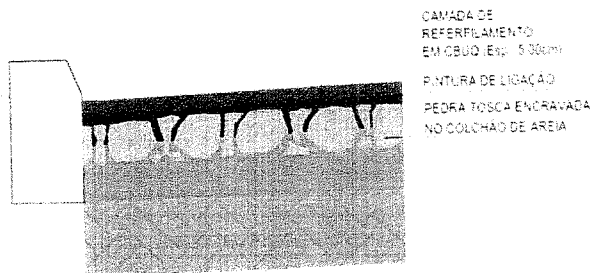
O projeto foi desenvolvido de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação, contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER, nos Manuais pertinentes do DNIT.

A pavimentação será colocada sobre pedra tosca os serviços de pavimentação serão divididos nas etapas descritas a seguir:

Etapa 01 – Execução de uma Limpeza Rigorosa do pavimento em Pedra (não onerada no orçamento).

Etapa 02 – Execução da Pintura de ligação sobre pavimento existente, no caso Pedra Tosca ou paralelo; Execução da pintura da imprimação sobre a material primário.

Etapa 03 – Execução de uma camada de CBUQ para regularização e preenchimento dos espaços maiores, numa espessura de 5,0cm;



Os transportes comerciais são aqueles relativos ao deslocamento de materiais que veem de fora dos limites da obra ou materiais fornecidos. Esse tipo de transporte é feito, geralmente, com caminhão basculante.

#### Transporte Comercial de Material Betuminoso (T)

Emulsão para Pintura de Ligação – Da refinaria ou fábrica para o local da Obra

CAP para CBUQ – Da refinaria para Usina

BCUQ – Da Usina para Obra

MERUOCA-CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

3  
Saulo Severiano Pereira

J



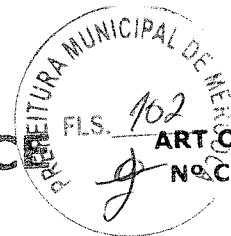
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**ANEXO VIII – art – anotação de responsabilidade técnica do projeto**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**



**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221092725**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SAULO SEVERIANO PEREIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0620817240**

Registro: **380401CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE MERUOCA**

**AVENIDA PEDRO SAMPAIO**

Complemento: **PRÓXIMO A LOJA DO MEL**

Cidade: **MERUOCA**

Bairro: **DIVINO SALVADOR**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.683/0001-70**

Nº: **385**

CEP: **62130000**

ART Vinculada: **CE20221035704**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 593.015,31**

Ação Institucional: **TCT MUNICIPIO DE MERUOCA**

Celebrado em: **10/11/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA PEDRO SAMPAIO**

Complemento: **PRÓXIMO A LOJA DO MEL**

Cidade: **MERUOCA**

Data de Início: **10/11/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MERUOCA**

Bairro: **DIVINO SALVADOR**

UF: **CE**

Nº: **385**

CEP: **62130000**

Previsão de término: **11/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.543384, -40.453245**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.598.683/0001-70**

**4. Atividade Técnica**

|   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração   |            |         |
| 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO  | 1,00       | un      |
| 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO   | 1,00       | un      |
| 80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS                 | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO  | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO   | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS | 1,00       | un      |
| 18 - Fiscalização   |            |         |
| 60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO   | 1,00       | un      |
| 60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO  | 1,00       | un      |
| 60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS    | 1,00       | un      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA - CEARÁ

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a9z5A  
 Impresso em: 11/11/2022 às 09:30:56 por: . ip: 191.7.194.68

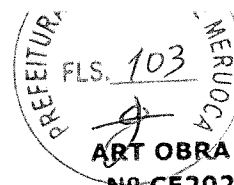


*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**



**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221092725**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Saulo Severiano Pereira*

SAULO SEVERIANO PEREIRA - CPF: 618.985.323-46

*Juan Carlos Guedes de Paiva*

JUAN CARLOS GUEDES DE PAIVA - CPF: 598.683/0001-70

CPF: 907.777.433-53  
Portaria nº 007/2021

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da mensalidade no site do Crea. Urbanismo

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 28,25** Registrada em: **10/11/2022** Valor pago: **R\$ 28,25** Nosso Número: **8215722367**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a925A  
Impresso em: 11/11/2022 às 09:30:56 por: ip: 191.7.194.68





**ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**1º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
**DECLARANTE**

**2º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO II**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
**DECLARANTE**





3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
**DECLARANTE**

4º Modelo de Declaração:

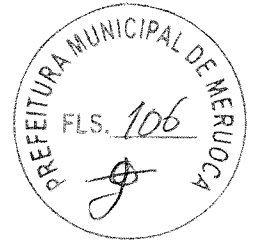
**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
**DECLARANTE**



**5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Meruoca que, atualmente, exerce as seguintes atividades de acordo com a versão 2.0 aprovada pela Comissão Nacional de Classificações-CONCLA/IBGE:

**Atividade Econômica Principal**

Código CNAE:

Descrição:

**Atividade Econômica Secundária**

Código CNAE:

Descrição:

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante da Empresa)

**6º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE